



CÓDIGO DE
**CONDUTA
E ÉTICA**

Conhecer, Disseminar e Praticar



FAPTO

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Conhecer, Disseminar e Praticar



FAPTO
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS



“Não importa quem você é ou o que você tem: o que importa é como você age. Isso é o mais importante e está muito ligado ao que devemos colocar em prática. E você tem que dar o exemplo, tem que fazer, sempre buscando a coerência para com os seus princípios” (FLINTO e PANIAGO, 2014, p.40)¹.

¹ FLINTO, Douglas; PANIAGO, Robson. Ética no dia a dia – Conduzir negócios de maneira ética, socialmente responsável e ecologicamente correta para se trilhar o caminho do Desenvolvimento Sustentável. Campinas-SP: Instituto Brasileiro de Ética nos Negócios, 2014. p. 40.

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO	9
OBJETIVO.....	10
ABRANGÊNCIA.....	11
GOVERNANÇA CORPORATIVA	12
TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE BOA CONDUTA.....	15
PREVENÇÃO A FRAUDES CORPORATIVAS	15
PROSPECÇÃO DE RECURSOS.....	16
RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE	17
CONFLITO DE INTERESSES	21
INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	22
CONDUTA FORA DA FUNDAÇÃO.....	23
DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	23
ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL	24
USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS...	25
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL	25
ATIVIDADES POLÍTICAS.....	26
USO DE ATIVOS DA FUNDAÇÃO	26
DIRETRIZ DE USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO.....	27
QUESTÕES DE INTERESSE GERAL.....	28
RESPONSABILIDADES	28
CONFORMIDADE DOS MÉTODOS CONTÁBEIS COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	29
REGISTROS CONTÁBEIS.....	29
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AUDITORIA	30
DEVER DE CONFIDENCIALIDADE ASSUNTOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA E DIFERENCIAL COMPETITIVO.....	31
BRINDES E PRESENTES	31
PRÁTICAS DE BOA CONDUTA NOS NEGÓCIOS	32
PROCESSO DE COMPRAS	33
PATROCÍNIO	33
SINAIS DE ALERTA	33
VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.....	34
SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	35
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	36
SUSTENTABILIDADE.....	36
CASOS OMISSOS	36
ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS	37
GLOSSÁRIO	38
ANEXO I.....	39

INTRODUÇÃO

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, comprometida com a prática sustentável, juntamente com a prática de “governança corporativa”, desenvolveu este Código de Conduta e Ética (“Código”) que cristaliza os valores éticos que se aplicam no relacionamento da Fundação com todos os seus Públicos de Interesse.

Ser ético significa pensar e agir de forma correta, a partir de valores estabelecidos e aceitos pela sociedade em que se está inserido.

O conteúdo deste documento representa a vontade institucional de seus gestores e colaboradores de realizar suas atividades sob a égide da ética nas ações individuais e/ou coletivas.

O sucesso de uma instituição não depende, exclusivamente, da qualidade de seus serviços para ser considerada bem sucedida. Na FAPTO, acreditamos que o sucesso está ligado à credibilidade e, para isso, assumimos um compromisso com a ética.

A atuação da FAPTO baseia-se em seus Valores Éticos e de Conduta, cuja fundamentação está vinculada à sua Missão, Visão e Valores.

Neste Código de Conduta e Ética, “boa conduta” compreende principalmente a integridade, a transparência, a imparcialidade, o profissionalismo, a confiança, a sustentabilidade, a conformidade com a lei (compliance) e o respeito aos direitos humanos.



OBJETIVO

O Código de Conduta e Ética tem por finalidade delinear as condutas aceitáveis e inaceitáveis na FAPTO, estabelecer as sanções respectivas e sua instância de apuração.

Ele reúne, em um único documento, os valores e princípios éticos que determinam a conduta profissional de cada Conselheiro, Diretor, Colaborador, faça ele parte do quadro diretivo, funcional, ou figure como um terceiro, direta ou indiretamente relacionado à FAPTO, nos relacionamentos profissionais internos e externos.

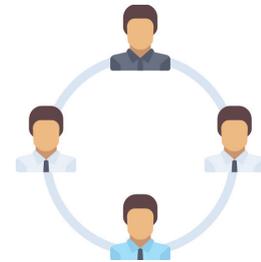
Este Código deve ser interpretado como uma lei maior da Instituição que torna objetivas as responsabilidades éticas, sociais e ambientais assumidas pela FAPTO.

A formalização de nossos direitos e deveres facilita a compreensão do significado e do alcance dessas diretrizes, orientando o compromisso consciente de todos os Colaboradores. A adesão e o comprometimento com esses padrões éticos são condições essenciais para que todos estejam sintonizados com a tarefa de pautar à FAPTO atitudes de excelência e transparência, garantindo a construção de relações mais sólidas e sustentáveis.

A violação ao Código de Conduta e Ética, ou a outras Normas da FAPTO, poderá dar ensejo à aplicação de medidas disciplinares cabíveis, mediante avaliação da gravidade da conduta.



ABRANGÊNCIA



Este Código deve ser observado por todos os Conselheiros, Administradores, Diretores, membros de comitês, empregados, estagiários, aprendizes, voluntários, consultores, assessores, coordenadores de projetos, pesquisadores, fornecedores de bens e/ou serviços, parceiros de negócios e demais colaboradores que mantêm relacionamento com a FAPTO.

Na condução de suas atividades, conselheiros, diretores, colaboradores e parceiros da instituição observarão o disposto no Estatuto da Fundação, Regimento Interno e legislação aplicável, sempre praticando os princípios da boa-fé, probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Este código não objetiva contemplar todas as práticas e princípios de conduta da instituição, dada a amplitude de situações passíveis de ocorrer, mas atender e esclarecer dúvidas relevantes e servir como base para a compreensão do que consideramos disciplina e ética. Portanto, em caso de dúvidas, o colaborador deverá entrar em contato com o superior.

O Conselheiro, a Direção, o Colaborador, Coordenador de Projeto, Pesquisador e os Parceiros deverão ler e compreender integralmente o conteúdo deste Código de Conduta e Ética, comprometendo-se a cumprir as suas disposições mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.



“Ética é a base da atuação responsável empresarial, o passaporte para a sustentabilidade, a certeza de lucros constantes e a garantia de perenidade nos negócios.”

Fonte: Instituto Brasileiro de Ética nos Negócios



“O Código de Conduta deve abranger o relacionamento entre conselheiros, diretores, sócios, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas (stakeholders). Conselheiros e executivos não devem exercer sua autoridade em benefício próprio ou de terceiros.”

Fonte: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

GOVERNANÇA CORPORATIVA



Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.



CONFORMIDADE COM AS LEIS (COMPLIANCE)



Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar o risco atrelado à reputação e o risco legal/regulatório.

A FAPTO observa e cumpre as leis brasileiras seguindo altos padrões de qualidade de gestão, buscando atender as boas práticas internas e externas.

No âmbito de sua atuação e de suas atividades, pauta-se pela estrita observância à lei, sendo responsabilidade dos Conselheiros, Colaboradores, Terceirizados, Clientes (pesquisadores), Parceiros e Fornecedores assegurar o seu cumprimento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o órgão colegiado encarregado do processo de decisão de uma organização em relação ao seu direcionamento estratégico e o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade e a gestão para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O Conselho recebe poderes previstos no Estatuto, e presta contas a eles; é o guardião do objeto social e do sistema de Governança, decidindo os rumos da instituição, conforme o melhor interesse da organização.

O Conselho de Administração é responsável pela supervisão da gestão da FAPTO e por estabelecer diretrizes de estratégias, investimentos, captação de recursos e organização da instituição, que deverão ser seguidas pela sua Diretoria.

O Conselho de Administração da FAPTO é composto por membros representados pela instituição apoiada, Universidade Federal do Tocantins-UFT (6 membros), Universidade do Tocantins-Unitins (1 membro), Instituto Federal do Tocantins-IFTO (1 membro), Diretório Central dos Estudantes-DCE/UFT (1 membro), Entidades Científicas, empresariais ou profissionais (2 membros), que se reúnem mensalmente e ratificam, inclusive, a indicação e posse da Diretoria Executiva.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, auxiliar do Conselho de Administração, de caráter permanente, composto por 2 (dois) membros indicados pela Universidade Federal do Tocantins, que indicará, também, um suplente e 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade no Tocantins, que, por sua vez, indicará um suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitido uma recondução.

O Conselho Fiscal é responsável por analisar a gestão econômico-financeira da FAPTO, examinar as contas, balancetes mensais, as Demonstrações Contábeis, Relatório Anual de Atividades, Controle patrimonial, bem como emitir parecer técnico na sua área de competência por solicitação do Conselho de Administração.

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão central que coordena e superintende todas as atividades da Fundação, sendo composta por 1 (um) Diretor Executivo, que é representante legal da instituição, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitido uma recondução.



PRINCÍPIOS ÉTICOS DA DIREÇÃO

- I. Imprimir e manter o respeito hierárquico, conforme a estrutura organizacional da FAPTO.
- II. Promover relações alicerçadas na cordialidade, na honestidade e no respeito com os concorrentes, clientes e parceiros da FAPTO, cumprindo as regras estabelecidas para este fim.
- III. Conduzir os negócios da Fundação de modo a primar pelo seu equilíbrio econômico e financeiro.
- IV. Tornar a gestão da Fundação exemplo de vivência dos compromissos éticos previstos neste código, especialmente pelo cumprimento do mesmo em todos os níveis hierárquicos.
- V. Utilizar-se do cargo de liderança para desenvolver e valorizar seus liderados.
- VI. Coibir e não praticar qualquer tipo de constrangimento ou assédio moral e/ou sexual quer seja no âmbito interno ou externo à Fundação.
- VII. Assegurar que a comunicação interna e externa seja realizada de forma compreensível a todos os interessados, salvaguardando os interesses dos envolvidos.
- VIII. Garantir recursos à manutenção de canais formais para receber e tratar sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes de todas as partes.
- IX. Coibir a prática de atos ilícitos com recursos públicos ou privados, pagamentos de vantagens indevidas e favorecimentos a colaboradores ou a terceiros;
- X. Estimular, por meio do próprio exemplo, todas as partes interessadas a cumprirem e disseminarem os compromissos de conduta apresentados neste Código.

TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE BOA CONDUTA



A FAPTO entende que a elaboração, atualização e divulgação, a todos os seus Colaboradores, Clientes e Parceiros, deste Código é a melhor forma de treinar e conscientizar sobre a boa conduta.

A FAPTO, ciente de seu comprometimento com o valor da “boa conduta”, a governança corporativa, a sustentabilidade e a aderência (compliance) às boas práticas de gestão, adotou este Código, que será compartilhado com os Colaboradores e Parceiros no âmbito de “treinamento” consistente e contínuo a ser implementado pela Fundação, visando à conscientização acerca da importância da incorporação dos valores da boa conduta e integridade nas suas atividades do dia a dia.

PREVENÇÃO A FRAUDES CORPORATIVAS



A instituição estabelecerá uma política com os conceitos e as diretrizes para a prevenção e o combate a atos ilícitos.

Em linha com o cumprimento estrito da lei, e em conformidade com os princípios da “boa conduta” prescritos neste Código, a FAPTO não tolerará a prática, ou o envolvimento na prática, de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito por parte de Conselheiros, Diretoria, Colaboradores, Coordenadores de Projetos, Pesquisadores e demais Parceiros no exercício de suas funções, ou em razão dela, reservando-se o direito de apurar os fatos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do fraudador.

As comunicações referentes à fraude corporativa ou a qualquer outra forma de fraude, de ilícito ou de conduta imprópria, feitas de forma anônima ou não, serão tratadas de forma sigilosa, visando proteger o autor da comunicação e a qualidade das investigações.

PROSPECÇÃO DE RECURSOS



Na consecução de suas finalidades estatutárias, a FAPTO desenvolve negócios ou projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, inovação, prestação de serviços, dentre outros. Para o desenvolvimento dos projetos nas áreas elencadas, realiza, por meio de docentes, servidores técnicos administrativos, consultores e demais parceiros vinculados às instituições apoiadas ou de forma autônoma, a captação de recursos através de editais de fomento junto às instituições públicas e privadas.

Todos os Colaboradores e Representantes vinculados às instituições apoiadas que atuam em nome da FAPTO, ou que tenham como objetivo que seu projeto seja administrado pela Fundação, estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, comissões, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela funcionário público, ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa com o intuito de facilitar a aprovação de projetos, celebração de contratos, convênios e demais instrumentos.

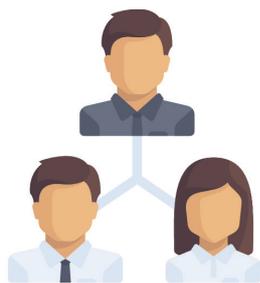
A FAPTO conduzirá suas atividades com honestidade e integridade. É vital para nós mantermos esta reputação em nossas atividades e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a subornos e outros atos de corrupção. Espera-se que todos mantenham a preocupação com este tema e reportem quaisquer preocupações a Diretoria da FAPTO ou aos seus superiores, quando for o caso. Os pagamentos de quaisquer formas que tenha como objetivo facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos ou privados podem constituir crime de corrupção. Por esse motivo, a FAPTO proíbe os pagamentos a facilitadores.

Durante a execução administrativa e financeira dos projetos, os coordenadores devem observar o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como estabelecer rotinas administrativas de maneira a evitar pagamentos por atividades não realizadas ou serviços não executados; e comunicar a Fundação imediatamente, quando tais fatos forem detectados.

As vantagens concorrenciais não decorrentes da eficiência, além de não sustentáveis no médio e longo prazo, são imorais, ilegais e acarretam duras penas à instituição. Podem, inclusive, levar à responsabilização da fundação e ou do agente que pratica esse tipo de conduta. Prejuízos causados a FAPTO ou a terceiros por inobservância dos procedimentos legais e técnicos por parte do coordenador de projeto durante o desenvolvimento das atividades deverão ser ressarcidos a Fundação, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE

RELAÇÃO COM OS COLABORADORES



O compromisso com as pessoas é um valor para a FAPTO. Seus colaboradores próprios e de empresas parceiras compartilham a responsabilidade de fazer da sustentabilidade um conceito aplicado à sua rotina. Da mesma forma, a FAPTO busca oferecer as condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional, com iniciativas e posturas alinhadas a este valor.

RELAÇÃO COM OS CLIENTES

A FAPTO pauta a negociação com seus Clientes e Parceiros em valores e princípios éticos fundamentados na honestidade, lealdade e justiça, provendo todas as informações necessárias com respeito aos serviços contratados e/ou produtos adquiridos.



A FAPTO, com base nas práticas da “boa conduta” prescritas neste Código, busca o constante aprimoramento dos seus processos e serviços, utilizando as mais modernas práticas para a obtenção dos melhores padrões de qualidade, dos menores custos de produção, em face da concorrência, o menor impacto ambiental e, por conseguinte, da satisfação dos clientes e parceiros.

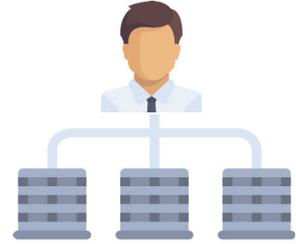
Os requisitos e as expectativas dos Clientes e Parceiros devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

À FAPTO reserva-se o direito de encerrar qualquer vínculo (contratual ou de convênio) sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

Cada serviço e/ou produto deve seguir, rigorosamente, as exigências regulamentares e legais previstas nos respectivos projetos e planos de trabalhos. É proibido prospectar e captar clientes e parceiros de maneira ilícita, oferecendo qualquer tipo de vantagem, favorecimento e persuasão antiética.

É de nossa responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos Clientes e Parceiros.

RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES



A FAPTO preza para que o seu relacionamento com Fornecedores seja conduzido em termos honestos, legais e equitativos, buscando, constantemente, a parceria e a cooperação entre as partes.

A Fundação envidará seus melhores esforços para que seus Fornecedores observem as práticas de “boa conduta” contidas neste Código, por meio de cláusulas contratuais que integrarão os contratos de fornecimento e de prestação de serviço a serem firmados pela Instituição.

As negociações com fornecedores de bens e/ou serviços são conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a FAPTO, sem oferecer ou receber qualquer concessão relacionada à compra de materiais ou contratação de serviços.

Da mesma forma, não é admitido obter privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também ter relação de emprego, contínuo ou eventual, com fornecedores de qualquer natureza e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes que, de alguma forma, possam interferir nas negociações.

A seleção de fornecedores observará sempre o que determinar o instrumento pactuado entre a FAPTO e o Financiador para contratação de fornecedores de bens e/ou serviços financiados com recursos públicos, quando assim a norma exigir. Para os projetos financiados com recursos privados, será observado disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação.

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE



A FAPTO está comprometida com o desenvolvimento científico e tecnológico e social do país, propiciando bem estar às pessoas, tendo na essência de sua criação a finalidade social.

É compromisso de todos os Colaboradores agir de acordo com os nossos valores, bem como manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que desenvolvemos nossas atividades para o cumprimento de nossas finalidades estatutárias e sociais.

A FAPTO incentiva a participação de seus Colaboradores em programas de voluntariado.

RELAÇÃO COM O GOVERNO



O relacionamento da FAPTO com órgãos públicos, financiadores, fiscalizadores e regulamentadores está pautado no respeito à legislação em vigor, na observância dos padrões de honestidade e integridade e no cumprimento das regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis.

A Fundação reafirma o estrito cumprimento da Lei em qualquer contato mantido com agentes do Estado, com respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à isonomia, à publicidade e à eficiência.

Por atendimento a estes princípios, os instrumentos firmados com o Poder Público se realizam observando a legislação pertinente à modalidade de contratação: contratos, convênios, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, concessões, fornecimentos, parcerias e demais contratos que venham a ser celebrados.

Na relação com o governo, a Fundação buscará salvaguardar seus direitos, bem como o direito dos seus Clientes, Parceiros e Colaboradores quando entender que estiver havendo excessos cometidos por agentes públicos.

A FAPTO não exerce atividades político-partidárias e não dará seu apoio financeiro, em qualquer forma, a partidos políticos e/ou candidatos. Nem tampouco oferecerá qualquer valor para funcionário do governo com intenção de obter qualquer vantagem para a Fundação ou para seus Colaboradores, Parceiros e Clientes.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Diretoria. Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, incluindo processos de fiscalização, o Colaborador deve submetê-la à Assessoria Jurídica e à Controladoria antes de qualquer encaminhamento.

Se um “mandado de busca” for apresentado a um Colaborador, este deve cooperar, informando, imediatamente, à área Jurídica e à Controladoria para orientação prévia de como proceder e também para assistência.

O envio de informações deve ocorrer de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis.

O Colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade.

Nem a FAPTO, nem qualquer de seus Conselheiros, Diretores, Empregados, Fornecedores de bens e/ou serviços, Parceiros de negócios, ou terceiros agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer coisa ou valor a qualquer autoridade governamental,

consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa na celebração ou execução dos contratos, convênios e demais instrumentos.

O Colaborador não deve utilizar o nome da FAPTO no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

RELAÇÃO COM A IMPRENSA



A FAPTO trabalha para manter um relacionamento produtivo, transparente e saudável com a mídia, sempre com muito profissionalismo e disposição.

Toda e qualquer comunicação à imprensa, seja ela escrita ou oral, deverá ser previamente aprovada pela Diretoria.

Não é permitido, a nenhum Colaborador, em sua interação nas redes sociais, constranger ou expor a FAPTO e os demais Colaboradores, seja por meio de comentários, divulgação de fotografias, vídeos ou áudios, ou qualquer outra maneira de registro visual;

O Colaborador não deve utilizar o nome da FAPTO perante a imprensa, independente do assunto abordado, sem a devida aprovação acima mencionada.

REPRESENTANTES TERCEIROS



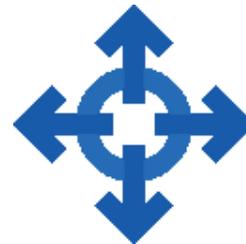
É prática da FAPTO realizar negócios somente com terceiros ou representantes íntegros, honestos e qualificados, e manter os procedimentos adequados para conduzir “Due Diligence” sobre quaisquer parceiros comerciais, visando avaliar o risco de inconformidade antes de realizar quaisquer negócios entre eles.

Não é admitido, em hipótese alguma, que nenhum terceiro, agindo em nome da FAPTO, exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja funcionário, público ou não.

Devemos verificar se qualquer desses terceiros é reconhecido pela prática de corrupção ou se está sendo investigado, processado ou se já foi condenado.

Em caso positivo, a FAPTO deverá averiguar os fatos e decidir com base nos resultados, levando em conta o risco de prejuízos à sua reputação.

CONFLITO DE INTERESSES



Ao Colaborador não é permitido o envolvimento em atividades que caracterizem conflito de interesses com a FAPTO.

As atividades externas e os deveres funcionais dos Colaboradores devem estar perfeitamente harmonizados de forma a evitar conflitos de interesses, principalmente de modo a não causar impacto adverso na sua relação com a FAPTO.

Os Colaboradores têm o dever de tomar decisões no melhor interesse da FAPTO, e não com base nos seus próprios interesses, e devem informar, ao respectivo superior hierárquico, acerca de qualquer interesse pessoal que possa advir no âmbito do desempenho dos seus deveres profissionais.

Não é admitido o exercício de outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, atividades que possam interferir, prejudicar ou representar concorrência direta ou indireta com as atividades da FAPTO, bem como utilizar as dependências da Instituição para comércio e venda de produtos ou serviços de interesse pessoal, rifas ou outras formas de sorteio.

É importante que todos os Colaboradores reconheçam e evitem conflitos de interesses durante a realização das suas atividades profissionais.

Não devem ser aceitos favores e/ou cortesias, com o objetivo de influenciar decisões, beneficiar pessoas ou facilitar negócios.

A FAPTO e as unidades dos projetos administrados possuem muitos dispositivos e equipamentos, como telefones, copiadoras, computadores, software, internet/intranet, máquinas e outras ferramentas, que devem ser utilizados apenas no âmbito das atividades da FAPTO e não para proveito pessoal.

Sem a devida autorização da Diretoria, os Colaboradores não podem criar registros, gravações em vídeo ou áudio, nem reproduções utilizando o equipamento ou as instalações da FAPTO, caso a atividade não esteja diretamente relacionada com o negócio da fundação.

Não são permitidas informações que incitem ao ódio racial, à violência, ou que contenham material sexual ou ofensivo.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS



Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado, cuja divulgação poderá afetar as atividades da FAPTO e dos Parceiros.

As informações privilegiadas podem ser obtidas no âmbito das funções e responsabilidades desempenhadas pelo Colaborador ou de forma casual e inadvertida, e incluem informações não públicas.

As informações privilegiadas não podem ser divulgadas nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização da Diretoria.

Adicionalmente, os Colaboradores devem garantir que as informações privilegiadas encontram-se protegidas ou conservadas em local fechado com chave ou senha, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

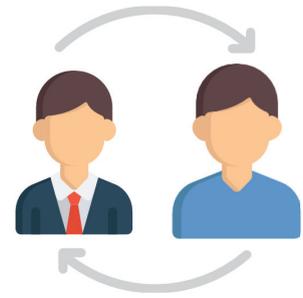
É dever do Colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre suas mesas ou em gavetas e armários.

Em alguns casos, os superiores hierárquicos podem ser pessoalmente responsabilizados por danos se um Colaborador violar as regras relativas ao uso ou abuso de informação privilegiada e se uma supervisão adequada tivesse condições de impedir a violação.

O Colaborador não pode compartilhar, em nenhuma circunstância, suas credenciais, sejam elas login, senha, crachá ou certificado digital. Esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de responsabilidade do Colaborador.

O Colaborador não pode compartilhar o acesso à sua caixa individual de mensagens eletrônicas com qualquer outro Colaborador.

CONDUTA FORA DA FUNDAÇÃO



Como integrante dos quadros da Instituição, o Colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a Fundação, nem a própria carreira, a riscos.

Tanto em ambiente interno ou externo, como em participação em treinamentos ou eventos, utilizando o carro da Instituição ou em outras situações que permitam a identificação do empregador, a conduta do Colaborador em situações de trabalho deve ser compatível com os valores da FAPTO, contribuindo, assim, para o reconhecimento da boa imagem corporativa da Fundação. Espera-se do Colaborador comportamento coerente com as condutas descritas neste Código.

DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



“A relação de confiança e respeito recíproco favorece a construção de um ambiente saudável, com pessoas engajadas no propósito empresarial e com brilho nos olhos.”
(Grupo RBS)

A Instituição valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem.

A Fundação cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos; adota políticas e práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo). Coíbe a discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Propicia o desenvolvimento humano e profissional dos Colaboradores por meio de práticas e políticas adequadas de salários e benefícios, além da promoção de programas de educação, segurança e saúde no trabalho. Respeita o direito de livre associação sindical e de negociação coletiva; e nos processos de recrutamento, seleção e promoção.

Os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL



Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante sua jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

A Fundação não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre Colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. O Colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceitos, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e sentir-se constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato à Controladoria, colocada à sua disposição.

A FAPTO cultiva um ambiente de respeito e dignidade, à diversidade e aos direitos humanos.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS



Todo Colaborador deve cuidar da sua imagem, sendo proibida a utilização de drogas e álcool, sendo permitido o consumo deste último somente quando fornecido pela Fundação, nos eventos promovidos por esta. Ademais, é proibido, também, o porte de armas e a comercialização de mercadorias de interesse próprio que possam macular, de qualquer forma, a imagem da Instituição.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos, também, o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do Colaborador e de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Instituição, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal. A comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular que possam manchar a imagem da Fundação, nas suas dependências, também são proibidas.

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL



A Fundação não permite ou incentiva a prática de contratações ou parcerias com organizações que possuam algum vínculo com exploração do trabalho adulto ou infantil.

A FAPTO não admite, de forma alguma, a exploração do trabalho adulto e infantil, e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com organizações, entidades ou empresas que adotem essa prática.

ATIVIDADES POLÍTICAS



Recursos, espaço e imagem da Instituição não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

É vedado ao Colaborador realizar, em nome da FAPTO, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação da Diretoria.

A Fundação respeita o direito individual do Colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e às suas próprias custas. Nessa situação, o Colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da FAPTO.

USO DE ATIVOS DA FUNDAÇÃO



Todos os ativos da FAPTO possuem objetivo único de atendimento das necessidades da Instituição, e os seus Colaboradores devem prezar pelo seu uso, conservação e guarda.

Os bens, equipamentos e instalações da FAPTO destinam-se, exclusivamente, ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela FAPTO.

O Colaborador tem a responsabilidade de zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da FAPTO colocado sob sua guarda.

Questões relativas a doação, venda e cessão de uso de bens móveis e imóveis devem ser submetidas à avaliação da Gerência Executiva e autorizadas formalmente pela Diretoria.

O uso do logotipo da FAPTO destina-se, exclusivamente, a fins institucionais, sendo vedada a sua utilização em sites, comunidades ou em outros materiais, impressos ou eletrônicos sem autorização expressa.

DIRETRIZ DE USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO



A FAPTO disponibiliza e incentiva o uso de meios eletrônicos de comunicação e transmissão de dados aos seus Colaboradores e Parceiros para o desempenho de suas atividades profissionais relacionadas à Instituição, pois entende que essas ferramentas contribuem para o aprimoramento da comunicação, otimizando tempo e proporcionando economia e benefícios na preservação do meio ambiente.

O uso dos meios eletrônicos de comunicação para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da FAPTO. Jogos ou mensagens de correntes também não são permitidos.

À FAPTO reserva-se o direito de monitorar e inspecionar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e de transmissão de dados por ela disponibilizados aos Colaboradores e Parceiros, incluindo o acesso a aplicativos pessoais e redes sociais, para evitar abusos e proteger os interesses da Instituição.

Os sistemas internos de informações e os recursos de comunicação e de transmissão de dados da FAPTO devem ser protegidos contra perda, furto ou uso indevido. O uso indevido ou não autorizado configura apropriação indébita do patrimônio da Instituição, sujeitando-se, quem incorrer nessa prática, às medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade no uso desses sistemas e recursos. Por esse motivo, a FAPTO poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui, ainda, as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição direta, licença, confiadas a Fundação.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da FAPTO e constituem-se em bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um Colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para a guarda ou o descarte.

Nenhum funcionário pode acessar, copiar, alterar ou remover os arquivos de outro usuário ou de propriedade da FAPTO sem a autorização expressa do Núcleo de Tecnologia da Informação.

A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da FAPTO sem a prévia autorização do Núcleo de Tecnologia de Informação.

QUESTÕES DE INTERESSE GERAL



A gestão da reputação e da imagem na FAPTO se inicia na liderança da Instituição, ou seja, pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, reduzindo o distanciamento entre a visão estratégica da Fundação, a cultura organizacional e as expectativas dos Parceiros e Clientes.

A gestão de imagem e reputação da FAPTO deve seguir o posicionamento definido pela Diretoria. Sempre que o Colaborador estiver na condição de representante da Fundação, em uma situação profissional ou social, deve honrar os princípios de honestidade e integridade expressos neste documento, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Instituição.

Medidas punitivas a condutas antiéticas, como advertência verbal ou escrita, suspensão e rescisão do contrato, podem ser adotadas para salvaguardar a reputação e a imagem da FAPTO e para induzir à prática da ética.

RESPONSABILIDADES



A definição das responsabilidades é importante para designar quem responde pelos seus próprios atos, paga pelos seus erros e cumpre suas obrigações. O Conselho de Administração e a Diretoria possuem suas responsabilidades formalmente determinadas no Estatuto.

A Diretoria, Gerência e demais Gestores da FAPTO são responsáveis pelo dia a dia operacional da Instituição, pautando suas ações nos princípios da "boa conduta" e na prática da Governança Corporativa descritos neste Código; para tanto, contam com o apoio de várias equipes de Colaboradores e Parceiros.



CONFORMIDADE DOS MÉTODOS CONTÁBEIS COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A FAPTO preza por cumprir todos os métodos contábeis de acordo com as normas e práticas contábeis vigentes.

O Diretor Executivo da FAPTO é responsável pela gestão da Instituição, de acordo com as estratégias definidas em conjunto com o Conselho de Administração e observância ao Estatuto.

A Gerência Executiva é responsável pela gestão operacional nos assuntos de captação de recursos, execução de projetos, compras e contratações, financeiro, contábil e fiscal e, para assegurar que os métodos contábeis dos registros e demonstrações financeiras estejam de acordo com as exigências legais e as práticas contábeis nacionais vigentes, conta com auxílio da Equipe de Auditoria Independente.

REGISTROS CONTÁBEIS



É de crucial importância à alta administração e aos demais Colaboradores que os registros contábeis da Instituição sejam precisos, completos e verdadeiros.

É obrigação da FAPTO manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Instituição. Para combater a corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e codificadas, para contas que refletem de maneira precisa a sua natureza. Tentar dissimular um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

Também é tarefa da FAPTO assegurar que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e codificadas para a descrição de despesa correta. Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar dos livros e registros da Instituição. A escrituração obedecerá às normas legais e fiscais aplicáveis, como também as normas e princípios da Fundação.

O colaborador que estiver ciente ou suspeitar que qualquer colaborador esteja direta ou indiretamente falsificando os livros e registros, ou tentando, de qualquer outra forma, escamotear ou camuflar pagamentos, deverá comunicar sua preocupação imediatamente ao supervisor direto ou à equipe de Controladoria, de forma anônima ou identificada.

Os registros contábeis da Fundação estão disponíveis para verificação pela Alta Administração, pelo Conselho Fiscal e Auditores Independentes.

A FAPTO adota e mantém alto padrão de precisão e de integridade de seus registros contábeis, prescritos pelos princípios contábeis nacionais.

Os controles internos da FAPTO, referentes às Demonstrações Financeiras, devem assegurar que as operações estejam devidamente autorizadas, executadas, registradas e reportadas e ofereçam uma razoável segurança, garantindo que:

- todas as operações sejam registradas conforme necessário, para permitir a elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, e para manter o controle dos ativos; e
- os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AUDITORIA



A ITG 2002 (R1) – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

As demonstrações contábeis da FAPTO são compostas por: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000.

A FAPTO preza pela veracidade e transparência das informações financeiras contidas em suas demonstrações financeiras, auditadas anualmente e disponibilizadas para os parceiros, bem como no site da instituição.

As Demonstrações Financeiras anuais da FAPTO são auditadas por Auditores Externos Independentes, que realizam, inclusive, auditoria dos controles internos da instituição.

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE ASSUNTOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA E DIFERENCIAL COMPETITIVO



A FAPTO preza pelo respeito e observância ao dever de confidencialidade com respeito às informações obtidas no desempenho da função corporativa, especialmente informações de natureza estratégica.

As informações sigilosas ou confidenciais abrangem todas aquelas relativas à FAPTO ou a terceiros que não tenham sido publicadas, não constam na Internet e tampouco em outros documentos públicos, mas às quais os Colaboradores obtiveram acesso no âmbito do exercício de sua respectiva função ou em razão dela.

Dessa forma, é dever de todos os Colaboradores manter sigilo de informações confidenciais, não devendo divulgá-las em qualquer circunstância, inclusive após seu desligamento.

BRINDES E PRESENTES



Nenhum Colaborador tem autorização para utilizar as suas funções para incitar, exigir, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios de qualquer natureza. Isto não se aplica à aceitação de presentes ocasionais de valor puramente simbólico, nem de refeições de negócios ou eventos de entretenimento de valor razoável, em coerência com as políticas da FAPTO. Quaisquer outros presentes, refeições ou eventos de entretenimento têm de ser recusados e retornados ao remetente. Em caso de eventos que não sejam institucionais e tenham relação direta com a atuação da Fundação, o valor a ser considerado é o valor similar de mercado para tal evento.

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos ou concedidos pelos Colaboradores.

Os Colaboradores comprometem-se a não aceitar presentes, comissões, pagamentos, entretenimentos, serviços, empréstimos, promessas de benefícios futuros ou qualquer tipo de vantagens, de qualquer pessoa ou entidade relacionada à sua função na Fundação, exceto brindes de valor simbólico, refeições e convites sociais institucionais que prezem a boa ética profissional e que não obriguem os seus beneficiários a agirem de forma contrária aos interesses da Fundação.

Convites para eventos com despesas custeadas por Clientes, Fornecedores, Órgãos Governamentais e outros Públicos de Interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial ou institucional, quando tenham sido estendidos, também, a profissionais de outras instituições e/ou empresas e mediante autorização formal da Diretoria.

O Colaborador deve usar bom senso ao aceitar presentes, entretenimentos ou viagens de Fornecedores, Clientes e outros Parceiros de negócios.

PRÁTICAS DE BOA CONDUTA NOS NEGÓCIOS



A FAPTO, na condução de seus negócios, repudia quaisquer práticas de negócios que possam caracterizar propina, suborno, fixação de preço ou comportamentos similares, proibindo seus Colaboradores, Parceiros e Fornecedores de adotá-las em quaisquer das relações que possam envolver a FAPTO, o seu nome ou a sua marca.

As diretrizes de anticorrupção têm como objetivo assegurar que os Colaboradores e Representantes da Fundação observem os requisitos das Leis Anticorrupção, públicos ou privados, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Este Código não visa transformar todos os Colaboradores, Administradores, Terceiros contratados, Parceiros, Estagiários e/ou Menor Aprendiz, incluindo todas as Coordenações, Gerência, Diretoria, Conselhos em especialistas em legislação anticorrupção, mas auxiliar a identificação de situações e pagamentos possivelmente em desacordo com tais leis, sendo que o conteúdo deste Código deve ser conhecido por todas as partes, e o seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares.

Todos os Colaboradores e Representantes que atuam em nome da FAPTO estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela funcionário público, ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Fundação.

Nenhum Colaborador será penalizado devido ao atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno.

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela funcionário, público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da FAPTO.

Para facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos ou privados, os pagamentos podem constituir crime de corrupção. Por esse motivo, a FAPTO proíbe pagamentos a facilitadores.

PROCESSO DE COMPRAS



Todo processo de compras deve ser feito com base na legislação aplicável a cada instrumento ou às normas internas da FAPTO e não mediante uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela funcionário, público ou não.

Durante o processo de concorrência, o Colaborador nunca deverá se envolver em nenhum entretenimento, dar ou receber presentes, ou praticar qualquer atividade semelhante com qualquer pessoa, seja ela funcionário, público ou não.

PATROCÍNIO

A FAPTO não trabalha com a concessão de patrocínios a eventos, festividades, mas se o fizer deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação, levando em consideração o retorno para a marca da Instituição.

SINAIS DE ALERTA

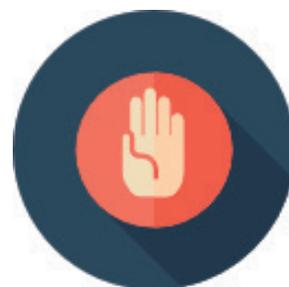
Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, os Colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta que possam indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo.

Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que representam a FAPTO.

Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que se certifique de que esses sinais não indiquem problemas ou, em caso de existência de problemas, que tudo seja devidamente apurado e resolvido.

Os Colaboradores devem ver com desconfiança dobrada qualquer um dos seguintes sinais de alerta referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela funcionário público (incluindo seus familiares) ou não: pela contraparte ter fama de suborno; pedir uma comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular; ser controlada por um funcionário público ou tem relacionamento próximo com o governo; ser recomendada por um funcionário público; fornecer ou requisitar fatura ou outros documentos duvidosos; recusar a incluir referência a medidas de anticorrupção no contrato por escrito; propor um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou com a solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária; perceber que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um funcionário público é uma troca para uma ação governamental e não possui escritório ou funcionários.

VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



É responsabilidade de todos os Colaboradores comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das leis anticorrupção.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, deverão ser feitas diretamente a equipe de Controladoria.

Independente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a FAPTO irá tomar medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia sujeita à lei aplicável, à regulamentação ou processo judicial.

A FAPTO não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa fé ou a queixa de violação desta política. Qualquer Colaborador que se envolver em retaliação está sujeito a atos disciplinares da FAPTO, até com a rescisão do contrato de trabalho.

As violações às leis anticorrupção podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a FAPTO e para seus Colaboradores e/ou Representantes envolvidos. As penalidades criminais podem ser impostas tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas.

As multas impostas às pessoas físicas por violações às leis anticorrupção não poderão ser pagas pela FAPTO, além de as pessoas envolvidas estarem sujeitas à prisão. As penalidades para as pessoas jurídicas são muito substanciais, e seus executivos também podem ser presos. Além disso, a FAPTO pode ser condenada a devolver os ganhos obtidos com o ato ilícito de corrupção, mesmo que não tivesse conhecimento destes.

Além das penalidades que são impostas pela legislação, violações da política anticorrupção podem ser punidas com medidas disciplinares que podem incluir até a rescisão de contrato do Colaborador, Cliente ou Parceiro.

Diante da possibilidade de graves punições, a FAPTO se preocupa em estar em conformidade com os requisitos das leis anticorrupção, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de auditoria externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às leis anticorrupção com Representantes, incluindo os Fornecedores, Clientes e outros terceiros Parceiros, bem como o acompanhamento cuidadoso das atividades da FAPTO.

SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE



A saúde, a integridade física dos Colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a FAPTO, estando acima de questões econômicas ou de produção.

A FAPTO trata de forma transparente todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impactos sobre seus Colaboradores, as comunidades ou o próprio meio ambiente.

A Fundação realizará continuamente treinamentos com os Colaboradores para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.

O Colaborador deve familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco.

Caso algum indício seja reconhecido, o fato deve ser informado à liderança da área, e os envolvidos devem ser alertados. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

As empresas prestadoras de serviços, contratadas pela FAPTO, devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades, conforme aplicável.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos ao superior hierárquico, que deverá realizar a comunicação com partes interessadas prevista em procedimentos operacionais.

MEDIDAS DISCIPLINARES



A FAPTO adota como “Medidas Disciplinares”: advertência, suspensão e demissão, que poderão ser aplicadas no caso de violação de qualquer norma contida neste Código, visando ao seu integral cumprimento por todos os Colaboradores e Parceiros, as quais serão aplicáveis em qualquer ordem. Dependendo da gravidade da situação poderão ser aplicadas, ainda, medidas judiciais para reparar os danos causados a Fundação.

No caso de Parceiros, a violação de qualquer norma contida neste Código, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar o cancelamento do instrumento de parceria, sem prejuízo às medidas judiciais e/ou extrajudiciais admissíveis para cobrança pela Fundação de perda e danos eventualmente sofridos.

SUSTENTABILIDADE



“Sustentabilidade” compreende crescimento e desenvolvimento mediante a utilização responsável dos recursos disponíveis, evitando esgotá-los ou extingui-los, de modo que esses recursos perpetuem-se para necessidades das gerações futuras. Portanto, o objetivo da “sustentabilidade” é assegurar que a potencialidade de geração de riqueza pelos recursos da Fundação não se extinga, perpetuando-se pelas gerações seguintes.

A FAPTO espera e envidará seus melhores esforços para que seus Parceiros e Fornecedores que venham prestar serviços de forma temporária, compartilhem o mesmo comprometimento e respeito ao meio ambiente e às necessidades das comunidades locais, adotando políticas de preservação do meio ambiente e redução dos impactos adversos que suas atividades possam causar nas áreas onde atuam.

CASOS OMISSOS



Aquelas situações não indicadas ou relacionadas neste Código serão decididas pela Diretoria da FAPTO. Este Código é parte integrante de todos os contratos e parcerias firmadas com prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores etc.

ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS



GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A aprovação deste Código e suas atualizações são responsabilidade da Diretoria e do Conselho de Administração da FAPTO.

CANAL DE DENÚNCIA

A FAPTO entende que a comunicação é um instrumento fundamental para gestão transparente da instituição e disseminação eficaz dos valores e princípios descritos neste Código. Para tanto, disponibiliza a todos os interessados os seguintes canais de comunicação:



0800 400 3333
fapto@legaletica.com.br
https://fapto.legaletica.com.br/client/se_report_channel.aspx

Imparcial e transparente, esses canais garantem a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, promovendo um ambiente melhor para todos. Com eles, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento deste Código, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da Instituição, discriminação de raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos antiéticos.

GLOSSÁRIO

COMPLIANCE - O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, "to comply", que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável ao negócio e de acordo com o Código de Conduta e Ética da FAPTO, as políticas e normas da Instituição.

Resumindo: nada mais que estar em conformidade com regras, normas e procedimentos.

CORRUPÇÃO - É o abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

LEIS ANTICORRUPÇÃO - As filiais integrantes da FAPTO estão obrigadas a observar as Leis Anticorrupção e todas as leis e normas aplicáveis nos termos da legislação brasileira.

PARCEIRO – São todos os terceiros que representam a FAPTO, como servidores vinculados a instituições apoiadas, coordenador de projeto, pesquisadores, consultores, instituições que possuem Termo de Parceria ou Protocolo de Intenções assinados com a Fundação.

Lei 12.846 de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

SUBORNO - Consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

PAGAMENTO A FACILITADOR - É um pequeno pagamento a qualquer pessoa para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou FAPTO tenha direito normal e legal. Por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; prestação de serviços de telefonia; fornecimento de água e energia elétrica etc.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A reputação e a integridade ética da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO é responsabilidade de cada um de nós que contribui com nossas ações e constitui orientação fundamental para nossas práticas diárias.

Entendo que o presente Código de Conduta e Ética revela a conduta corporativa da FAPTO, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência.

Declaro que recebi o Código de Conduta e Ética da FAPTO, compreendi integralmente seu conteúdo e que estou inteiramente de acordo com ele. Assumo o compromisso pessoal de atuar de acordo com os princípios éticos estabelecidos pela Fundação nos meus relacionamentos profissionais internos e externos, quando estiver representando os interesses e o nome da FAPTO.

A assinatura deste Termo de Compromisso e Adesão é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Se você for empregado da FAPTO, este documento deve ser preenchido, assinado, destacado e entregue ao Núcleo de Gestão de Pessoas, que o arquivará em seu prontuário funcional.

Se você for Conselheiro, Dirigente, Parceiro de qualquer natureza, este documento deve ser preenchido, assinado, destacado e entregue na Gerência Executiva, que o arquivará em local próprio.



FAPTO

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

www.fapto.org.br